



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.867, DE 7 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, quatorze Auxiliares de Creche e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 14 (quatorze) Auxiliares de Creche.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção deverão obedecer as Especificações dos Cargos, anexas ao Quadro de Cargos e Funções Públicas.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
2902	Educação Infantil
3.1.90.04.02-9219	Contrato p/ Tempo Determinado de Professores - MDE

Art. 5º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias nºs 09.02.12.365.3652.2902.3.1.90.11.01.9216, no valor de R\$ 40.000,00 e 09.03.12.361.3611.2905.3.1.90.11.01-9301, no valor de R\$ 12.000,00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de março de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”